Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 148 /2003 Erechim, 11 de Novembro de 2003.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 100/2003** que **AUTORIZA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE CISTOSCOPIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE.** (Processo Administrativo nº 11123/2003).

Tal solicitação justifica-se tendo em vista o incentivo sobre as ações de prevenção de câncer do homem, a grande procura deste exame e a indisponibilidade do mesmo hoje pelo Sistema Único de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária do dia 25 de agosto de 2003 autorizou a compra destes exames pela Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 06 (seis) exames/mês, a um valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada um,** conforme ata em anexo.

Os exames serão agendados e autorizados pela Secretaria e distribuídos igualitariamente entre os credenciados. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com relatório que deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 100/2003.

AUTORIZA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE CISTOSCOPIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a credenciar Médicos e Empresas que atuam na área de Saúde, para a realização de Exames de Cistoscopia.

Art. 2º - Os exames objeto de credenciamento, serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e distribuídos igualitariamente entre os credenciados.

Art. 3º - Os credenciados perceberão, **por exame**, o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais),** valor este aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme atesta ata de reunião do referido Conselho, parte integrante da presente lei.

Art. 4° - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.02
Projeto Atividade: 2.024
Elementos da Despesa: 3390.36.01.00 e 3390.39.12.00.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal